PROJETO DE LEI Nº 014/2025, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Incluso na ordem do dia presente Sessão
Em 01/08/2025
Presidente

"Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 920, de 18 de junho de 2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 920, de 18 de junho de 2015.

Parágrafo Único. A prorrogação se fundamenta na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga o Plano Nacional de Educação estabelecido pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERREIROS–PE, 23 de julho de 2025.

José Roberto de Oliveira

Prefeito Municipal

Aprovado em Votação Única
Em 01/08/2025
Presidente

A SANÇÃO
Em 01/08/2025
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 14/2025.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Ferreiros, originalmente instituído pela Lei Municipal nº 920, de 18 de junho de 2015.

A medida fundamenta-se na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que alterou o prazo de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, prorrogando seus efeitos até o final de 2026. Dada a natureza sistêmica e federativa das políticas educacionais, é essencial que os entes subnacionais, como os municípios, alinhem seus respectivos planos de educação às diretrizes e metas do Plano Nacional, a fim de garantir coerência, integração e efetividade nas ações de planejamento educacional.

A prorrogação da vigência do Plano Municipal permitirá, ainda, que o Município de Ferreiros conclua a avaliação e revisão do atual plano com base em dados atualizados, em consonância com as orientações do Ministério da Educação e dos fóruns deliberativos locais.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição legislativa, por seu caráter de adequação normativa e de relevância para o desenvolvimento da política educacional do Município.

FERREIROS–PE, 24 de julho de 2025.

José Roberto de Oliveira

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

REQUERIMENTO Nº 050/2025

Requeremos à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que sejam dispensados os Pareceres das Comissões Técnicas, ao Projeto de Lei nº 014/2025, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 920, de 18 de junho de2015, a matéria deverá ser apreciada, em regime de urgência, na sessão de hoje.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 1º de agosto de 2025.

TARCÍSIO SARAIVA B. DE MENESES
VEREADOR

Incluso na ordem do dia
da presente Sessão
em 01/08/2025
Presidente

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

APROVADO
em 01/08/2025
Presidente

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Para justificar o presente Requerimento em regime de urgência justifica-se pela necessidade de adequação imediata do Município de Ferreiros às diretrizes e exigências legais no âmbito da política educacional, garantindo a continuidade das metas e estratégias estabelecidas no plano vigente, até que um novo instrumento possa ser amplamente debatido, elaborado e aprovado.

Diante da relevância e da urgência da matéria, solicita-se a apreciação do Projeto de Lei nº 014/2025 na sessão ordinária de hoje, dispensando-se os pareceres regimentais, a fim de evitar prejuízos administrativos e educacionais ao Município.